

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 535/2026

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: **Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de publicidade legal, institucional, de utilidade pública e promocional em: EMISSORAS DE RADIO AM E FM, JORNAIS, REVISTAS E MÍDIA DIGITAL, com TRANSMISSÃO/COBERTURA/CIRCULAÇÃO, no Município de Espumoso e Região do Alto Jacuí e da Serra do Botuçarai.**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação pela necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever da transparência.

A contratação visa atender a necessidade de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, bem como as publicidades legais.

As mídias digitais estão presentes cada vez mais na vida dos cidadãos, desta forma, para atender a maior parcela da população, busca-se a contratação dos meios de comunicação que facilitem o acesso à informação.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se que o Município de Espumoso possui Plano de Contratações Anual - PCA, instituído por meio do Decreto n.º 3.900, de 30 dezembro de 2025, sendo que a presente demanda está devidamente prevista e alinhada ao PCA do exercício de 2026, conforme decreto municipal que o regulamento.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; e do Decreto Municipal nº 3.910/2026.

O processo de contratação por credenciamento modalidade está previsto na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 79, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação.

O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**Da Contratação:** Sempre que houver a demanda será realizada a contratação, mediante rodizio dos credenciados, para a demanda específica.

**Do pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos serviços executados, relação dos passageiros e comprovante da quilometragem, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

**Para o credenciamento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei n.º 14.133/2021.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- h) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

**3.1 Obrigações das partes:**

**3.1.2 São obrigações do CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

### **3.1.3 São obrigações da CONTRATADA:**

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

### **3.2 Hipóteses de sanções:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (**Art.155 da Lei n.º 14.133/2021**)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

### **3.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:**

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por hora de atraso na prestação do serviço, limitada está a meia hora, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **3.4 Hipóteses de Descredenciamento**

- **Descumprimento de Cláusulas Contratuais:**
  - a) Inexecução Total ou Parcial do Objeto: Não realizar o serviço conforme o contratado;
  - b) Atraso Injustificado: Retardar a execução do serviço ou não iniciar na data prevista;

c) Descumprimento de Especificações Técnicas.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID            | Estimativa/<br>mês | Estimativa/valor<br>R\$ | Estimativa/total<br>R\$ |
|------|--|-----------------|--------------------|-------------------------|-------------------------|
| 01   | Gravação e veiculação de spot de 30 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.   | UNID            | 1000               | 108,45                  | 108.450,00              |
| 02   | Gravação e veiculação de spot de 15 segundos em rádio para divulgação de assuntos de interesse público, distribuídos na programação diária da rádio.   | UNID            | 1000               | 60,92                   | 60.920,00               |
| 03   | Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. <b>Página inteira 26,1 x 33,5 cm</b> | UNID            | 100                | 1.500,00                | 150.000,00              |
| 04   | Jornal de conteúdo informativo e preferencialmente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação semanal e quinzenal com no mínimo 2 mil exemplares distribuídos por edição. <b>½ página 26,1 x 16,5 cm</b>       | UNID            | 100                | 750,00                  | 75.000,00               |
| 05   | Revista impressa de conteúdo informativo prioritariamente local ou de abrangência do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, com circulação trimestral com no mínimo 1 mil  | CM <sup>2</sup> | 5000               | 6,90                    | 34.500,00               |

|    |  |      |    |        |          |
|----|--|------|----|--------|----------|
|    | exemplares distribuídos por edição. Anúncio contra-capa página inteira   |      |    |        |          |
| 06 | Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. <b>Lives e entrevistas de vídeo.</b>     | UNID | 20 | 340,67 | 6.813,40 |
| 07 | Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. <b>Registros fotográficos.</b>           | UNID | 20 | 340,00 | 6.800,00 |
| 08 | Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. <b>Coberturas de atividades/eventos.</b> | UNID | 20 | 213,55 | 4.271,00 |
| 09 | Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram  | UNID | 20 | 100,00 | 2.000,00 |

|    |  |      |     |        |           |
|----|--|------|-----|--------|-----------|
|    | e em website. <b>Banner semanal.</b>   |      |     |        |           |
| 10 | Serviços de comunicação digital, abrangendo a criação, gerenciamento e publicação de conteúdo de caráter educativo, informativo e de orientação social de maneira virtual, em redes sociais online, Facebook, Instagram e em website. <b>Divulgação de evento nos stories.</b> | UNID | 100 | 250,00 | 25.000,00 |

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para prestação de serviço de publicação e divulgação legal e institucional impressa.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

GRUPO CORREIO DO MATE – MATEMIDIA JORNAIS E CANAIS DIGITAIS INTEGRADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 60.735.203/0001-58.

CLIC ESPUMOSO - MORGANA DRESCH HANSEN EPP, CPF/CNPJ 53.848.423/0001-22

LB SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA, CPF/CNPJ 04.432.643/0001-53

Tais referências foram obtidas no Credenciamento realizado pelo Município de Espumoso no ano de 2024, e no Licitacon.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 473.754,40 (Quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos.) por mês.

O valor estimado foi obtido através de orçamento junto a fornecedores, sendo uma das formas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação empresas especializadas para a prestação de serviços de publicidade legal, institucional, de utilidade pública e promocional em: EMISSORAS DE RADIO AM E FM, JORNAIS, REVISTAS E MÍDIA DIGITAL, com TRANSMISSÃO/COBERTURA/CIRCULAÇÃO, no Município de Espumoso e Região do Alto Jacuí e da Serra do Botucarái,

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento teve como base o aumento da competitividade, permitindo a participação de mais licitantes. Além disso, o parcelamento pode gerar maior eficiência econômica ao possibilitar a contratação de prestadores de serviço especializados. Desta forma, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado no presente expediente.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo – Odirlei Comin e a servidora designada para atuar como fiscal do contrato será TANIA DIEHL DE OLIVEIRA DE SOUZA .- Coordenadora de Apoio Administrativo.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

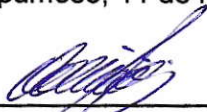
## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 11 de março de 2026.

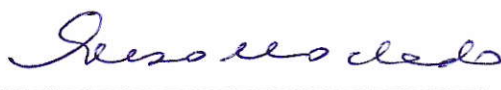


**Odirlei Comin**

**Secretaria Geral de Governo**

**VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:**

**DATA:11/03/2026.**



**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**